

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº _____/2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que Institui o Programa "Ponto Azul – Transporte Humanizado" e dispõe sobre a instalação de abrigos de ônibus adaptados e acessíveis no Município de Caruaru.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que Institui o Programa "Ponto Azul – Transporte Humanizado" e dispõe sobre a instalação de abrigos de ônibus adaptados e acessíveis no Município de Caruaru.

Art. 1º Fica instituído o Programa "Ponto Azul – Transporte Humanizado" no Município de Caruaru, com o objetivo de garantir a instalação de abrigos de ônibus adaptados e acessíveis, visando à inclusão de pessoas com deficiência, idosos, gestantes, pessoas com espectro autista e outros grupos que necessitem de condições especiais de mobilidade e conforto no transporte público.

Art. 2º Os abrigos de ônibus instalados no âmbito do programa deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Acessibilidade plena, com rampas de acesso, piso tátil e espaço reservado para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida;

II – Proteção contra intempéries, incluindo cobertura adequada e assentos adaptados;

III – Iluminação eficiente para garantir segurança e visibilidade, especialmente no período noturno;

IV – Informações visuais e em braille sobre linhas de ônibus, horários e itinerários;

V – Sistemas de comunicação sonora para orientação de pessoas com deficiência visual;

VI – Sinalização clara e acessível para identificação do ponto de ônibus;

VII – Cores e símbolos que favoreçam a identificação por pessoas com TEA;

VIII - Adoção de materiais sustentáveis na construção dos abrigos, priorizando práticas ambientais responsáveis.



Art. 3º A execução do programa ficará a cargo da Autarquia de Mobilidade Urbana de Caruaru(AMC), em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Combate a Fome, que deverão realizar estudos técnicos para a definição das áreas prioritárias de instalação dos abrigos adaptados.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação do programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por convênios, parcerias público-privadas e recursos provenientes de programas estaduais e federais voltados para a mobilidade urbana e acessibilidade.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei, mediante decreto, para estabelecer diretrizes adicionais e garantir sua plena execução.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

14 de maio de 2025

VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade no transporte público é um direito fundamental que deve ser garantido a todos os cidadãos, especialmente àqueles que enfrentam desafios específicos de mobilidade. O presente projeto de lei propõe a criação do **Programa "Ponto Azul – Transporte Humanizado"**, visando à instalação de **abrigos de ônibus adaptados e acessíveis** em Caruaru.

O transporte público desempenha papel essencial na inclusão social, na autonomia e na dignidade das pessoas com deficiência, idosos, gestantes, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros grupos que necessitam de **condições especiais de mobilidade e conforto**. No entanto, muitos pontos de ônibus ainda apresentam barreiras que dificultam o acesso desses cidadãos, como **falta de estrutura adequada, ausência de informações acessíveis, ausência de proteção contra intempéries e sinalização insuficiente**.

Assim, o **Programa "Ponto Azul – Transporte Humanizado"** busca corrigir essas deficiências por meio da implantação de **abrigos de ônibus adaptados**, dotados de:

- **Rampas de acesso e piso tátil**, garantindo circulação segura para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida;
- **Assentos preferenciais adaptados** para idosos, gestantes e pessoas com deficiência;
- **Sinalização em braille e sistema de áudio** para usuários com deficiência visual;
- **Cobertura adequada e iluminação eficiente**, proporcionando segurança e conforto em qualquer período do dia;
- **Cores e símbolos** que favoreçam a identificação por pessoas com TEA
- **Materiais sustentáveis na construção dos abrigos**, promovendo responsabilidade ambiental e sustentabilidade.

Além da melhoria na infraestrutura física, o programa também **visa ampliar a conscientização sobre a importância da acessibilidade no transporte público**, incentivando uma cidade mais inclusiva e funcional para todos.

Com base nesses fundamentos, a implementação do **Programa "Ponto Azul – Transporte Humanizado"** se faz **urgente e necessária**, garantindo que Caruaru avance na promoção da mobilidade inclusiva, assegurando condições dignas e acessíveis a toda população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

14 de maio de 2025

